



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO nº 038/2005
06.09.2005

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área necessária para a realização de atividades culturais, de lazer, recreação e dá outras providências".

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas nas letras "h" e "i" do art. 5º do Dec-Lei 3.365/41;

Considerando ser um dos projetos desta administração a implementação de áreas de lazer através de paisagismo e urbanização;

Considerando ser um dos projetos desta administração a implantação do programa "Saúde na Praça", com o objetivo de incentivar atividades físicas e esportivas aos munícipes;

Considerando os anseios da população quer reivindica um espaço adequado e apropriado para a realização de eventos;

Considerando a necessidade de disponibilizar espaço para a realização de atividades educacionais e culturais, de lazer e recreação;

Considerando finalmente, a necessidade de aquisição de imóveis necessários ao pleno desenvolvimento das ações administrativas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura do Município de Angatuba, por via amigável ou judicial, a área de 4,09 alqueires, ou 9,89 ha. ou ainda 98.994,46 metros quadrados, dentro de área maior da gleba rural denominada "Chácara das Palmeiras", situada nos subúrbios desta cidade e comarca de Angatuba, com descrição na matrícula nº 3.534 do CRI de Angatuba, cadastrado junto ao INCRA sob código nº 636.010.010.804-4 e na Receita Federal sob código nº 5.855.887-0, constando ser de propriedade de Iani Rolim Rosa Fontes e seu marido Ivo Fontes e Carlos Alberto Rolim Rosa.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações.

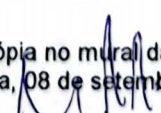
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 06 de setembro de 2005.


JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação de cópia no mural da Prefeitura.
Angatuba, 08 de setembro de 2005.


MARIA REGINA PEREIRA
- secretária